



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0152 Data entrada 21.02.22

Horário 9:52 Data saída 11

Destino Presidência

Maapataciel
Assinatura Responsável

Emenda nº 023 ao Projeto de Resolução nº 01/2022 que altera artigos da Resolução nº 06/2017 que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS”.

Art.1º - O art. 11 da Resolução nº 06/2017, passa a ter a seguinte redação:

“A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal, quando ela se enuncia coletivamente, o supervisor dos trabalhos e o mantenedor da ordem, nos termos deste Regimento.

Parágrafo Único: *Compete ao Presidente, além das suas atribuições contidas no artigo 41 da Lei Orgânica e das decisões do artigo 136, I ao XX, deste Regimento:*

I. Como chefe do Poder Legislativo:

- a) representar a Câmara judicial e extrajudicialmente;
- b) receber o compromisso do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Vereadores (as) e dar-lhes posse;
- c) promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara;
- d) promulgar as Leis não sancionadas nem vetadas pelo (a) Prefeito (a) no prazo legal;
- e) promulgar as leis vetadas pelo(a) Prefeito(a) e não sancionadas e que tenham sido confirmadas pela Câmara;
- f) encaminhar ao (à) Prefeito (a) as proposições decididas pela Câmara ou que necessitem de informações;
- g) assinar a correspondência oficial sobre assuntos afetos à Câmara;
- h) prestar contas, anualmente, de sua administração;
- i) assinar as ordens e cheques de pagamentos;
- j) superintender os serviços da Secretaria da Câmara, autorizando as despesas, dentro limites do orçamento;
- k) dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a garantir o direito das partes;
- l) requisitar ao (à) Prefeito (a) as verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e as importâncias relativas aos créditos adicionais;
- m) declarar a extinção de mandato de Vereador(a); Prefeito (a) e Vice-prefeito (a) nos casos previstos em Lei;
- n) encaminhar e fazer cumprir as deliberações do Plenário;





Câmara Municipal de Ouro Branco

- o) apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior, acompanhado do relatório do Núcleo de Controle Interno;
- p) exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
- q) mandar expedir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
- r) solicitar, por decisão da maioria absoluta dos Membros da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pelas Constituições Federal e Estadual;
- s) encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado;
- t) autenticar os termos de abertura e encerramento dos livros destinados aos serviços da Câmara ou de sua Secretaria, que serão numerados e rubricados pelo Secretário;
- u) comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Plenário a ocorrência de vaga de Vereador (a);
- v) propor ao Plenário a indicação de Vereador (a) para desempenhar missão temporária de caráter representativo ou cultural;
- w) manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
- x) vetar o encaminhamento, das indicações ao Executivo Municipal, sugerindo medidas de interesse público, quando impertinentes, manifestadas contra expressa disposição regimental, e, principalmente, quando repetitivas dentro da mesma Legislatura, podendo somente serem reiteradas ou complementadas pelo próprio autor. Dessa decisão caberá recurso do autor para o Plenário.

II. Quanto às reuniões:

- a) convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- b) convocar reunião extraordinária por solicitação do (a) Prefeito (a) ou a requerimento com declaração de motivo pelo Prefeito ou pela maioria absoluta dos seus membros;
- c) abrir, presidir e encerrar a reunião;
- d) dirigir os trabalhos da reunião e manter a ordem, observando e fazendo observar as leis, as resoluções e o Regimento Interno;
- e) suspender a reunião quando for necessário, bem como prorrogá-la, ouvido o Plenário;
- f) determinar a leitura da Ata e assiná-la, depois de aprovada;
- g) determinar a leitura do expediente;
- h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara Municipal ou a qualquer de seus





membros, advertindo-o e chamando-o à ordem; em caso de insistência cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a reunião, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

- i) advertir o orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
- j) prorrogar o prazo de orador inscrito, quando for pertinente;
- k) submeter à discussão e votação a matéria em pauta;
- l) estabelecer o objetivo da discussão e o ponto sobre o qual deva recair a votação, dividindo as questões que forem complexas;
- m) anunciar o resultado das votações e proceder à sua verificação, quando requerida;
- n) determinar a chamada dos (as) Vereadores (as) e a leitura da Ordem do Dia da reunião seguinte;
- o) decidir as questões de ordem;
- p) designar um dos (as) Vereadores (as) presentes para exercer as funções de Secretário da Mesa, na ausência ou impedimento do titular;
- q) organizar a Ordem do Dia da reunião seguinte, observando, sempre que possível, a ordem cronológica das proposições em condições de pauta, podendo retirar matéria da pauta, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão, ouvidas as Comissões competentes.

III. Quanto às proposições:

- a) receber as proposições apresentadas;
- b) distribuir proposições, processos e documentos às Comissões;
- c) determinar, a requerimento do (a) autor (a), a retirada de proposição, nos termos regimentais;
- d) determinar a devolução ao (a) Prefeito (a), quando por este solicitada, de Projeto de sua iniciativa com prazo de apreciação fixado;
- e) determinar o arquivamento ou a retirada da pauta de Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, quando por ele solicitado;
- f) determinar o arquivamento ou a retirada de pauta de proposição quando solicitado pelo(a) autor(a);
- g) declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
- h) devolver ao autor, quando não atendidas as formalidades regimentais, proposição em que se pretenda o reexame de matéria anteriormente rejeitada ou vetada, ou cujo veto tenha sido mantido;
- i) recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial ou manifestamente ilegais, sendo que dessa decisão caberá recurso do autor para o Plenário;
- j) determinar o arquivamento e o desarquivamento de proposição, de acordo com as normas regimentais;





Câmara Municipal de Ouro Branco

- k) retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;
- l) determinar a redação final das proposições;
- m) despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais papéis submetidos à sua apreciação;
- n) observar e fazer observar os prazos regimentais;
- o) solicitar informações e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara, quando o assunto assim o determinar, em razão de sua complexidade, ou conforme seja requerido pelas Comissões;
- p) devolver proposição que contenha expressões antirregimentais;
- q) devolver ao autor as proposições que sejam contrárias às leis e a este regimento, com o devido fundamento legal, sendo que dessa decisão caberá recurso do autor para o Plenário;
- r) determinar a entrega obrigatória de cópias de projetos de lei a todos (as) os (as) Vereadores (as) em exercício.

IV. Quanto às Comissões:

- a) nomear os membros das Comissões Permanentes;
- b) nomear as comissões permanentes e temporárias da Câmara;
- c) despachar às Comissões as proposições sujeitas a exame;
- d) designar os membros das Comissões Temporárias, em número mínimo de 03 (três), criadas por deliberação da Câmara, bem como seus substitutos, em caso de vaga, licença ou impedimento ocasional, de modo a permitir, sempre que possível, a representação das comissões permanentes cujas competências sejam pertinentes com a matéria;
- e) declarar a destituição de membros das Comissões quando deixarem de comparecer a 05 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas ou 10 (dez) intercaladas, sem motivo justificado.

V. Quanto às publicações:

- a) determinar a publicação de todos os atos da Câmara, as atas, proposições, resoluções, leis promulgadas, emendas, decretos e qualquer outra publicação de interesse da Câmara;
- b) não permitir a publicação de pronunciamentos contrários à ordem pública e aos bons costumes;
- c) determinar a publicação de informações, notas e documentos que digam respeito às atividades da Câmara e devam ser divulgados;
- d) fazer publicar as portarias e os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis promulgadas.



VI. Quanto às reuniões da Mesa:

- a) convocar e presidir as reuniões da Mesa;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- b) tomar parte nas suas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos e decisões;
- c) distribuir as matérias que dependerem do parecer da Mesa;
- d) definir as decisões da Mesa Diretora, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros.

VII. Quanto às atividades e relações externas da Câmara:

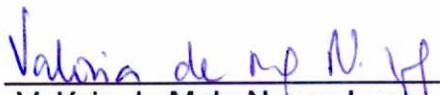
- a) manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o (a) Prefeito (a) e demais autoridades;
- b) agir judicialmente, em nome da Câmara, *ad referendum* ou por deliberação do Plenário;
- c) determinar lugar reservado aos representantes credenciados da imprensa;
- d) zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros;
- e) dar audiências públicas em dia e hora pré-fixados;
- f) dar ciência ao (à) Prefeito (a), em 48 (quarenta e oito) horas, dos projetos rejeitados ou de decurso de prazo para deliberação;
- g) encaminhar ao (à) Prefeito (a) os pedidos de informações formulados pela Câmara, reiterando, de ofício, caso não sejam respondidos no prazo regimental.
- h) convidar autoridades e outras personalidades ilustres a visitarem a Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

Conforme análise de outros regimentos legislativos, propusemos a alteração da redação para que se delimite, com clareza, as funções do Presidente da Câmara e se organize melhor o seu trabalho.

Ouro Branco, 21 de fevereiro de 2022.




Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora